

ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	1/67

Índice

		1
1	Introdução e Objetivo	2
2	Política de Certificação	03 - 06
3	Política de Continuidade de Negócios	07 - 08
4	Política de Controles Internos	09 - 13
5	Política ESG	14 - 16
6	Política Ética e Conduta	17 - 26
7	Política de Recursos de Terceiros	27 - 32
8	Política de Estão de Risco	33 - 39
9	Política Investimento Pessoal	40 - 42
10	Política Prestadores de Serviços	43 - 45
11	Política de Rateio e Divisão de Ordens	46 - 48
12	Política de Segregação das Atividades	49 - 52
13	Política de Segurança da Informação e Cibernética	53 - 59
14	Política de Suitability	60 - 65
15	Política de Voto	66 - 67

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX. REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	2/67

1. Introdução e Objetivo

Este manual de Controles Internos "Compliance", foi elaborado para atender especificamente às atividades desempenhadas pela RTI Vertex Investimentos Ltda, de acordo com natureza, complexidade e riscos a elas inerentes, observada a obrigação de revisão e atualização periódica.

Este Manual é aplicável a todos os sócios, diretores, funcionários, empregados, estagiários e demais colaboradores da RTI Vertex Investimentos.

O diretor de Compliance deverá revisar anualmente este Manual, para verificar a adequação das políticas e procedimentos aqui previstos, e sua efetividade.

O Diretor de Compliance deverá entregar uma cópia deste Manual de Compliance, e das Políticas Internas, para todos os Colaboradores das atividades na RTI Vertex Investimentos Ltda, e sempre que estes documentos forem modificados.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	3/67

2. Política de Certificação

2.1. Introdução

A RTI Vertex Investimentos Ltda, denominada neste documento como "RTI Vertex", aderiu e está sujeita ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada, devendo garantir que todos os profissionais elegíveis estejam devidamente certificados.

2.2. Objetivo

O objetivo desta Política é estabelecer os procedimentos que deverão ser seguidos pela RTI Vertex e por todos os profissionais elegíveis à certificação ANBIMA, no cumprimento do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada, em especial o controle das certificações exigidas e seus respectivos prazos.

2.3. Público-Alvo

A presente Política tem como público-alvo todos os profissionais elegíveis à certificação da RTI Vertex. Ainda destacamos que tais certificações são pessoais e intransferíveis.

Caso o Colaborador esteja exercendo a atividade elegível da CGA na RTI Vertex, conforme acima indicada, e a certificação não esteja vencida, o prazo de validade da certificação será indeterminado, enquanto perdurar o seu vínculo com a RTI Vertex. Por outro lado, caso o Colaborador não esteja exercendo a atividade elegível da CGA na gestora, a validade da certificação será de 3 (três) anos, contados da data de aprovação no exame, ou da data em que deixou de exercer a atividade elegível da CGA, ou por alguma alteração no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada.

2.4. Vigência e Atualização

As diretrizes contidas nesta Política entram em vigor na data de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado, devendo ser revisadas a cada 12 meses ou em prazo inferior, sempre que solicitado pelo órgão regulador, em casos de alteração de legislação aplicável, ou ainda, se houver alteração no modelo de negócios, previamente validado pelo Compliance.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	4/67

2.5. Certificação Profissional - ANBIMA

As certificações exigidas para o desempenho das atividades elegíveis são obrigatórias para todos os profissionais que realizam as atividades de Gestão de Recursos de Terceiros.

Os Colaboradores da RTI Vertex que atuam na gestão de recursos de terceiros com alçada/poder discricionário de investimento (compra e venda) dos ativos integrantes das carteiras são:

- Fundos de Investimento Multimercado e Clubes e Carteiras Administradas pela Instrução Normativa nº 555 devem ter a CGA; e/ou
- Fundos de investimento estruturados (Fundos de Investimento em Participação, Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e Fundos de Investimento Imobiliários) devem ter a CGE.

Os Colaboradores certificados e/ou com dispensa e isenções serão devidamente identificados, façam parte ou não das áreas elegíveis. Caso a RTI Vertex venha a atuar em outras áreas que demandem certificação, o escopo aqui descrito poderá ser alterado.

A RTI Vertex possui sob sua gestão Clubes e Carteiras Administradas.

2.6. Regras, Princípios e Procedimentos de Controles Internos

Os profissionais certificados devem estar em conformidade com os requisitos descritos abaixo:

- Possuir reputação ilibada;
- Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade;
- Agir de acordo com as normas de conduta ética e profissional;
- Cumprir suas obrigações, devendo empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas;
- Preservar as informações reservadas ou privilegiadas que lhes tenham sido confiadas em virtude do exercício de suas atividades, a menos que a sua divulgação seja exigida por lei ou tenha sido expressamente autorizada;

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN-CIC	2ª	5/67

- Manter elevados padrões éticos, adotar práticas transparentes nas negociações com o mercado e proibir práticas caracterizadoras de concorrência desleal e de condições não equitativas;
- Não permitir a intermediação de investimentos ilegais e não participar de qualquer negócio que envolva fraude ou corrupção, manipulação ou distorção de preços, declarações falsas ou lesão aos direitos de investidores;
- Ser diligente e não contribuir para a veiculação ou circulação de notícias ou de informações inverídicas ou imprecisas sobre o mercado financeiro e de capitais;
- Zelar para que não sejam dadas informações imprecisas a respeito das atividades que é capaz de prestar, bem como com relação a suas qualificações, seus títulos acadêmicos e experiência profissional.

2.7. Colaboradores Existentes

Anualmente, ou sempre que necessário por conta da nova regulamentação ou exercício de novas atividades da RTI Vertex, a área de Risco e Compliance irá verificar:

- Se todos os cargos, funções e alçadas que demandam certificação estão sendo ocupados por Colaboradores com a qualificação adequada;
- Se novas certificações foram emitidas para os Colaboradores.

Além disso, eventuais promoções em áreas elegíveis à certificação deverão ser enviadas previamente ao Compliance pela área administrativa. De igual modo, a assunção de cargo que demande tal qualificação ficará condicionada à obtenção, pelo Colaborador, a devida certificação ou isenção nos termos do Código de Certificação.

2.8. Novos Colaboradores

Toda contratação de Colaborador deve ser feita uma pré análise da Equipe de Risco e Compliance sobre a necessidade ou não de sua certificação em atendimento ao Código de Certificação, de acordo com as atividades, funções e alçadas a serem atribuídas.

As informações sobre os Colaboradores devem ser prestadas a Equipe de Risco e Compliance pela área administrativa que obterá a informação junto ao gestor da área que está solicitando a contratação do Colaborador.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	6/67

Uma vez verificada a necessidade de certificação do Colaborador, previamente à contratação, a Equipe de Risco e Compliance solicitará ao Colaborador que comprove sua certificação ou isenção. A assunção de cargo elegível à certificação ficará condicionada à obtenção, pelo Colaborador, da devida certificação ou isenção nos termos do Código de Certificação.

2.9. Registro

A Equipe de Risco e Compliance incluirá ao Banco de Dados da ANBIMA as informações cadastrais dos Colaboradores Certificados, com a certificação vencida e/ou em processo de atualização da certificação, respeitado que a inclusão das informações cadastrais no Banco de Dados da ANBIMA deverá ser feita até o último dia do mês subsequente à data dos referidos eventos. O afastamento ou retorno de licença do Colaborador certificado, bem como seu desligamento da RTI Vertex, também deverá ser atualizado no Banco de Dados da ANBIMA pela Equipe de Risco e Compliance.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	7/67

3. Política de Continuidade de negócios

3.1. Introdução

A RTI Vertex Investimentos Ltda (RTI Vertex - Gestora) apresenta o seu Plano de Continuidade de Negócios relacionado ao controle de acesso às informações e manutenção de sistemas, controle de acesso e segurança física, em relação aos aspectos de continuidade da atividade da gestora em caso de contingências.

Utilizando-se do disposto no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros ("Código ANBIMA") e demais normas aplicáveis, observaram-se os eventos com maior possibilidade de ocorrência, buscando mitigar os riscos nos pontos de vulnerabilidade da sua estrutura de tecnologia.

3.2. Objetivo

Este Plano possui como objetivo principal a formalização de ações a serem tomadas para que, em momentos de crise, a recuperação, a continuidade e a retomada possam ser efetivas, evitando que os processos críticos dos negócios da organização sejam afetados, o que pode acarretar perdas financeiras.

3.3. Responsabilidades

Caberá ao Diretor de Risco a avaliação das ocorrências de contingência, bem como de possíveis atualizações e aprimoramentos destes procedimentos, podendo fazer uso do Comitê de Risco e Compliance para registro e tomada de decisões.

3.4. Contingências

Diariamente é feito no escritório "backup" dos principais programas de todos os computadores da empresa. Este "backup" é alocado na nuvem automaticamente, onde temos acesso remoto.

Também possuímos acesso remoto dos aplicativos que alimentam as principais planilhas de uso diário.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	8/67

Desta forma, se ocorrer alguma intervenção no edifício/escritório, cujo acesso seja bloqueado por: fogo, falta de energia elétrica ou outras catástrofes naturais; não deixamos de atender nossos clientes e não perdemos as informações.

A RTI Vertex notifica todos os clientes pelo ocorrido e todos são atendidos no local de contingência definido a seguir: Alameda Casa Branca, 1100 apto 61 – Cerqueira Cesar

Em caso de falta de energia elétrica ou outro problema elétrico, que não haja bloqueio do acesso ao escritório, temos "nobreak" para salvar as informações e desta forma continuarmos trabalhando/atendendo os clientes normalmente. O sistema telefônico da RTI Vertex também possui "nobreak", em caso de falha de internet, acessamos os computadores via hotspot.

O acesso ao site da Corretora (que é a Administradora dos nossos Clubes e Carteiras Administradas), contém todas as informações dos clientes/clubes e não sofrendo nenhum dano, pois estão fora do local físico do escritório.

3.5. Plano de Comunicação

A RTI Vertex utiliza, para comunicação, preferencialmente os seguintes meios:

- Lista de colaboradores via Whatsapp; ou
- E-mail, acessado via remota; ou
- Ligações telefônicas; ou
- Microsoft Teams; ou
- SMS.

3.6. Revisão e Atualização

No que diz respeito à necessidade de atualização, o Plano de Continuidade de Negócios deve ser revisado anualmente, pois mudanças significativas em componentes, atividades ou processos críticos de negócio podem fazer com que novas estratégias e planos de ação sejam previstos, evitando com que eventuais problemas desestabilizem o andamento do negócio da empresa.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	9/67

4. Controles Internos

4.1. Objetivo

Esta Política de Controles Internos tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos, bem como descrever os controles internos a serem implementados e observados no desempenho das atividades da RTI Vertex Investimentos Ltda. ("RTI Vertex").

As regras e procedimentos aqui previstos visam garantir o atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de Gestão e aos padrões ético e profissional.

Dessa forma, objetivam facilitar a identificação de eventos, reduzir a frequência de surgimento de eventos, e mitigar riscos decorrentes de eventos quando estes surgirem, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento das normas contidas na Resolução CVM n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021, no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros ("Código de Administração de Recursos") e nas demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

4.2. Abrangência

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da RTI Vertex.

4.3. Princípios

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa.

Controles internos consistem em um ou mais processos desenvolvidos para garantir o atingimento dos objetivos da RTI Vertex, com relação à:

- Eficiência e efetividade operacional;
- Confiança nos registros de dados e informações;
- Conformidade;
- Abordagem baseada em gestão de risco.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	10/67

4.4. Definição

Esta Política possui as seguintes diretrizes:

- Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da RTI Vertex;
- Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- Alinhar a estrutura dos controles internos aos objetivos do negócio e aos riscos deles decorrentes;
- Criar o arcabouço necessário para a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da RTI Vertex;
- Possibilitar a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos;
- Estabelecer os fluxos de aprovação mediante alçadas;
- Assegurar a revisão periódica dos processos de controles internos.

4.5. Responsabilidades

a) Implementação e Manutenção de Processos de Controles Internos

Os gestores de cada uma das áreas da RTI Vertex são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as atividades desempenhadas e estabelecer controles internos adequados e eficazes, bem como documentá-los de maneira clara e objetiva.

A Área de Compliance deverá receber de cada um dos gestores de área relatório compreendendo status dos controles internos por eles implantados, incluindo os eventos negativos e impactos. De posse dos relatórios, o Diretor de Risco e Compliance emitirá relatório com eventuais propostas para os Administradores da Sociedade.

A RTI Vertex estabeleceu políticas com o propósito de consolidar princípios e regras sobre os seguintes itens:

- Ética;
- Investimentos Pessoais;
- Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- Combate à Corrupção;
- Segurança da Informação, Proteção de Dados e Segurança Cibernética;
- Continuidade de Negócios;

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	11/67

- g) Gestão de Riscos;
- h) Gerenciamento de Risco de Liquidez;
- i) Rateio e Divisão de Ordens;
- j) Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros;
- k) Seleção e Alocação de Ativos;
- l) Política de Voto;
- m) Certificação Continuada;
- n) Segregação de Atividades;
- o) Investimentos Responsáveis;

b) Análise dos Processos de Controles Internos

O Diretor de Risco Compliance é o encarregado pela definição dos métodos de avaliação e monitoramento dos processos de controles internos da RTI Vertex, sendo também responsável pelo atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores.

c) Avaliação dos Processos de Controles Internos

O Diretor de Risco e Compliance é responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas diversas áreas da RTI Vertex, de modo a aferir a adequação dos controles estabelecidos ao cumprimento das normas e regulamentos.

O processo de aferição é realizado através de exames de aderência nos processos existentes e documentados.

A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pelo Diretor de Risco e Compliance, de acordo com os eventos reportados, sempre respeitando os prazos estabelecidos pelas normas e regulamentos.

d) Acompanhamento dos Processos de Controles Internos

O Diretor de Risco e Compliance é responsável por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos da RTI Vertex.

Adicionalmente, o Diretor de Risco e Compliance monitorará a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da RTI Vertex, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, manuais, práticas e procedimentos que entender necessárias.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	12/67

O Diretor de Risco e Compliance também tem acesso regular à capacitação e treinamento dos Colaboradores ou futuros Colaboradores, podendo alterar os critérios, medidas e políticas sem aviso prévio, conforme seu discernimento.

Anualmente, e de acordo com o artigo 25 da Resolução CVM n.º 21/2021, de 25 de fevereiro de 2021, a RTI Vertex emitirá um relatório de controles que ficará disponível para a CVM na sede da RTI Vertex.

4.6. Conflitos de Interesse

De forma a evitar possíveis conflitos de interesse, uma vez constatado a incidência ou possibilidade de qualquer conflito, o Diretor de Risco e Compliance terá comunicação direta com os administradores da RTI Vertex para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas a suas funções, incluindo possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

Uma vez que os sócios da RTI Vertex podem dispor de participação societária em outras instituições, sempre que for identificado qualquer potencial conflito de interesses, o Diretor de Risco e Compliance convocará o Comitê de Risco e Compliance onde os impactos e os mitigadores serão identificados e definidos.

Adicionalmente, a RTI Vertex entende que eventuais acordos e transações com instituições que seus sócios tenham participação societária, encontram-se em potencial conflito de interesses, devendo ser sinalizadas ao Diretor de Risco e Compliance para fins de monitoramento e aplicação de medidas adequadas, caso aplicável.

Caso algum acordo ou transação seja considerado a melhor oportunidade para seus cotistas, visando a transparência e ética, os cotistas dos veículos geridos serão sempre previamente informados sobre o potencial conflito de interesses, sendo que tais transações só poderão ocorrer se aprovadas em assembleia de cotistas, nos termos dos regulamentos dos geridos pela Gestora.

Ainda, nos termos da Política de Segregação de Atividades, é vedado que a RTI Vertex utilize de qualquer informação proveniente de instituições ligadas, seja ela obtida de maneira confidencial/privilegiada ou não, devendo ser assegurada a segregação física, funcional e tecnológica entre as instituições, bem como ao contrário (acesso a informações da RTI Vertex, exceto se previamente acordado para fins de operacionalização das atividades).

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	13/67

4.7. Segregação das Atividades

O Diretor de Risco e Compliance possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios da gestora.

4.8. Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 16, III, da Resolução CVM n.º 21/2021, a presente Política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela RTI Vertex para tal fim.

Eventuais comunicações para a Área de Compliance devem ser enviadas para o Diretor de Risco e Compliance.

4.9. Vigência e Atualização

Esta política será revisada sempre que for constatada a necessidade de atualização do seu conteúdo.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX. REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	14/67

5. SocioAmbiental - ESG

5.1. Introdução

A Política ESG da RTI Vertex Investimentos Ltda (RTI Vertex-Gestora) visa reforçar o compromisso com a Responsabilidade Socioambiental, para nossas atividades, negócios e relação com partes interessadas. Em atendimento à exigência do Banco Central ("Bacen"), por meio da Resolução nº 4.327/14, do Conselho Monetário Nacional ("CMN") estabelecem Política que aborda o gerenciamento do risco socioambiental, bem como de oportunidades de negócio, visando a prevenção de impactos socioambientais negativos e a ampliação dos impactos positivos ao meio ambiente e à sociedade, pautando-se nos princípios da relevância, proporcionalidade e levando em consideração as demais políticas internas específicas.

5.2. Abrangência

A Política abrange, sem exceção, a todos os seus Colaboradores e suas partes interessadas. Entende-se por Colaborador, todos os funcionários, diretores, terceiros e estagiários que tenham vínculos empregatícios ou estatutários, diretos ou indiretos.

5.3. Objetivo

A RTI Vertex tem como objetivo colaborar para um crescimento sustentável, pautado pela responsabilidade socioambiental, visando à preservação do meio ambiente, o respeito aos direitos humanos, o bem-estar de seus colaboradores e da comunidade onde atua.

5.4. Diretrizes e Princípios

A RTI Vertex se compromete a atuar com responsabilidade socioambiental, direcionando esforços para colaborar com o desenvolvimento econômico e social do mercado brasileiro, considerando as necessidades específicas de cada negócio, a complexidade de produtos e serviços oferecidos, bem como os aspectos legais e regulamentares aplicáveis.

A Política e sua implementação devem ser pautadas pelos princípios de relevância, por meio da identificação das questões ESG, aplicáveis às suas atividades e modelo de

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	15/67

negócios, com medidas e diretrizes adequadas à sua estrutura e posicionamento de mercado.

Além desses princípios, priorizamos uma postura ética e transparente nas relações com a comunidade em que atuamos, respeitando os direitos humanos e praticando o desenvolvimento sustentável.

Atuar com responsabilidade socioambiental é agir com ética e transparência, buscando contribuir com o desenvolvimento econômico da sociedade, zelando para que os recursos sejam utilizados de maneira consciente e sustentável.

Acreditamos que a divulgação de orientações e sugestões contribui para a conscientização, ao mesmo tempo que estimula nossos colaboradores a estenderem as boas práticas adotadas no ambiente profissional à sua própria vida familiar e da comunidade onde vivem.

5.4. Relacionamento com o Meio Ambiente

Minimizar nosso impacto ambiental e ampliar nossa contribuição junto a clientes e parceiros via produtos financeiros que promovam impactos positivos sobre o meio ambiente, visando à sua preservação e recuperação.

Ainda, de orientar as atividades de nossos colaboradores, sócios e prepostos no escopo desta Política e demais políticas da empresa, tais como Código de Ética e Conduta, Política de Negociação de Títulos e Valores Mobiliários, Regras e Parâmetros de Atuação, entre outras, difundimos o uso consciente de recursos, divulgando e estimulando as boas práticas em nossa atuação junto ao mercado, conforme exemplificadas abaixo:

- Incentivar a criação de produtos financeiros que promovam impactos positivos sobre o meio ambiente e considerem a transição para uma economia de baixo carbono;
- Promover o uso eficiente de recursos, com a utilização de equipamentos que permitem reduzir o consumo e, conseqüentemente, os impactos ambientais, com atenção às emissões de gases de efeito estufa e seus efeitos sobre as mudanças do clima;
- Fazer uso, sempre que possível, de instrumentos eletrônicos e digitais visando a reduzir o consumo de papel e toner de impressora, bem como o uso de infraestrutura logística para envio de correspondências;
- Incentivar os colaboradores a utilizarem meios digitais para realizar reuniões virtuais, com o objetivo de reduzir deslocamentos e viagens corporativas que não sejam necessárias;

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN-CIC	2ª	16/67

- Viabilizar aos colaboradores e ocupantes da infraestrutura física a coleta seletiva com separação e destinação adequada de resíduos sólidos gerados, incluindo reciclagem e a correta destinação de materiais eletrônicos ou considerados perigosos;
- Privilegiar a locação e uso de infraestruturas prediais com certificações ambientais e melhores práticas de gestão ambiental, que garantam que a construção segue os padrões internacionais de sustentabilidade, tais como: uso racional da água, eficiência energética, redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, qualidade dos ambientes internos da edificação, espaço sustentável, inovação e tecnologia;
- Apoiar nossos clientes, colaboradores, fornecedores e parceiros na adoção de melhores práticas ambientais.

5.5. Vigência e Revisão

Esta Política entra em vigor a partir da data de sua publicação e deve ser revisada e aprovada pela Diretoria com periodicidade de 12 meses. Se no decorrer deste período, houver mudança no ambiente regulatório ou na estrutura de gestão de riscos ou ESG, o documento deverá contemplar a nova alteração.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX. REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	17/67

6. Política Ética e Conduta

6.1. Introdução

Este código estabelece regras que deverão ser observadas na execução das atividades profissionais entre todos os colaboradores da RTI Vertex Investimentos, potenciais clientes, clientes, prestadores de serviços e órgãos regulamentares.

Acreditamos que através do comprometimento de todos os colaboradores da RTI Vertex Investimentos com os padrões de íntegra moral é que podemos construir uma imagem sólida e de excelência no mercado.

6.2 . Objetivos do Código de Ética e Conduta

O presente manual tem por objetivo estabelecer e divulgar os padrões de conduta a serem seguidos por todos os colaboradores e prestadores de serviços da RTI Vertex Investimentos, visando obter padrões éticos e de comportamento que levem à salvaguarda da imagem da empresa junto a seus clientes, parceiros e mercado financeiro, além da segurança de suas informações, sendo este seu principal ativo.

6.3. Público-alvo

O conteúdo do presente documento deve ser estritamente seguido por TODOS os colaboradores e sócios, lembrando que, se verificados desvios no seu cumprimento, tal ocorrência pode levar a sanções internas e legais, incluindo desligamento do quadro funcional. O presente documento está dividido em três partes, a saber:

✓ **Políticas Gerais**

São os princípios comportamentais básicos e éticos a serem seguidos por todos os colaboradores, sócios e prestadores de serviços na RTI Vertex Investimentos, de modo a preservar a reputação da empresa junto ao mercado.

✓ **Conduta Corporativa**

Responsabilidade de todos os colaboradores em obter uma sensibilidade para as questões éticas e legais. Empresas financeiras (parceiras ou não) deve obter um tratamento justo e

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	18/67

de respeito, onde a competitividade é baseada apenas na qualidade, serviços e preço dos produtos.

Clientes deve obter um tratamento imediato, atencioso e de respeito, procurando atendê-los com eficiência, o mais rápido possível.

Todas as transações financeiras ou não da RTI Vertex Investimentos, devem seguir o correto fluxo de informações, desde o registro até a contabilização final, permanecendo todas as informações internas (ativos, receitas, despesas e outras) e de clientes armazenadas em arquivos internos.

✓ **Conduta Pessoal**

Relaciona padrões detalhados de conduta a serem seguidos pelos colaboradores, sócios e prestadores de serviços da RTI Vertex Investimentos no ambiente de trabalho e relacionamentos internos.

Todo colaborador, individualmente, deve concordar e reconhecer mediante assinatura do Termo de Ciência, que recebeu e leu o Código de Ética e que irá cumpri-lo. Este Termo de Ciência, Anexo 2, deste Código de Conduta e Ética, deve ser entregue ao Diretor de Compliance e Risco.

6.4. Responsabilidades Gerais

Os colaboradores e sócios da R.T.I. Vertex Investimentos, devem desenvolver suas atividades obedecendo a legislação vigente, princípios de ética profissional e normativos/políticas internas, conforme descrito nos tópicos a seguir:

- ✓ Torna-se obrigatório o estrito cumprimento de legislação editada por Órgãos Oficiais e Reguladores, além de normativos e políticas internas relacionadas aos negócios ou condutas pessoais;
- ✓ Fica proibido internamente qualquer tipo de discriminação pessoal, seja por raça, cor, religião e outros;
- ✓ É dever dos colaboradores, sócios e prestadores de serviços manter total sigilo das informações manuseadas no exercício de suas funções, preservando as informações dos clientes, que devem ser tratadas com estrita confidencialidade e utilizadas apenas para o objetivo ao qual foram cedidas;

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	19/67

- ✓ Deve ser adotado o princípio de transparência de informações para auditorias interna e externa, órgãos oficiais e outros, não ocultando nenhum dado solicitado.

6.5. Conduta Corporativa

✓ *Reclamação de Clientes*

Toda e qualquer reclamação ou pronunciamento de cliente sobre a RTI Vertex Investimentos, por mais sem importância que possa parecer, seja escrita ou oral, deve ser imediatamente levada ao conhecimento do responsável, não estando nenhum colaborador autorizado a prestar esclarecimentos sem o citado encaminhamento.

✓ *Manuseio de Informações/Confidencialidade*

Os colaboradores e sócios devem manter sigilo absoluto sobre as informações manuseadas, tanto da R.T.I. Vertex Investimentos como de seus clientes. Neste item incluem-se informações financeiras e de precificação, estratégias, produtos, informações mercadológicas e dados pessoais. Deve haver por parte dos funcionários e sócios total cautela no manuseio de informações internas, que, dependendo de suas características, não devem ser repassadas a conhecimento externo, podendo levar a interpretações indevidas.

No manuseio dos dados da empresa, os colaboradores, sócios e prestadores de serviços devem seguir estritamente todas as definições internas de segurança para a salvaguarda das informações.

Nas relações comerciais entre outras empresas ou entidades financeiras/comerciais e representantes da empresa, estes devem se abster de comentários relacionados a informações e políticas internas (financeiras e administrativas).

✓ *Obrigações Fiduciárias*

No exercício das suas responsabilidades para com os seus clientes, a RTI Vertex Investimentos e seus colaboradores estarão sempre sob um dever fiduciário de gerir os ativos de clientes e conduzir os negócios da própria empresa no melhor interesse dos clientes da empresa. Evitando rigorosamente conflitos de interesses entre a RTI Vertex Investimentos e seus clientes.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	20/67

✓ **Bebidas e outras substâncias**

Além do cigarro ser nocivo à saúde, como já comprovado, há também o incomodo que traz para os não fumantes. Assim, fica proibido o fumo nas dependências da R.T.I. Vertex Investimentos. A proibição se estende a bebida alcoólica, com exceção a comemorações aprovadas pelo responsável, e demais substâncias abusivas e de uso ilegal, ficando a cargo dos responsáveis das áreas observarem ocorrência entre os colaboradores, repassando o caso à instância superior.

✓ **Palestras e Cursos**

Não é permitida a utilização do nome da RTI Vertex Investimentos em palestras, cursos e demais apresentações ministradas por colaboradores e sócios, sem previa autorização do responsável da empresa. Quando autorizadas pelo responsável, as Palestras e Cursos não devem conter dados confidenciais (números, estatísticas, nomes etc.) de seus Clientes.

✓ **Pagamentos a Servidores Públicos**

Os colaboradores da Gestora estão proibidos de efetuar qualquer pagamento, direto ou indireto, a qualquer colaborador de qualquer governo, órgão governamental, partido político ou mesmo qualquer candidato a qualquer cargo político, em qualquer caso, seja ele brasileiro ou estrangeiro, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão que favoreça a obtenção ou manutenção de negócios com a Gestora.

✓ **Assédio e discriminação**

A Gestora não tolera assédio sexual, racial ou qualquer outro tipo de assédio por um colaborador em qualquer circunstância. Se ocorrer um caso de assédio, o colaborador pode apresentar uma queixa a qualquer membro da administração e a queixa será devidamente investigada. Qualquer pessoa envolvida em condutas que constituam assédio será alvo de processo disciplinar, que poderá terminar na dispensa do colaborador, se tal for considerado adequado pela Empresa. Ninguém vai ser alvo de retaliação por apresentar uma queixa.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	21/67

✓ **Segurança da Informação**

Todos os colaboradores da RTI Vertex Investimentos precisam fazer o login de seus computadores para que consigam acessar os mesmos. O sistema de informática está em rede, porém, cada colaborador tem acesso ao que é pertinente a sua área, não conseguindo acessar dados do computador de outro colaborador. As informações confidenciais são acessadas por senha. Todos os colaboradores são avisados que suas senhas não devem jamais serem passadas a ninguém, tudo o que for executado com a sua senha é de sua inteira responsabilidade.

6.6. Conduta Pessoal

Abaixo estão relacionados os princípios de conduta pessoal que devem ser seguidos por todos os funcionários, sócios e prestadores de serviços da R.T.I. Vertex Investimentos, de modo a obter bom ambiente de trabalho, que leva ao bom desempenho das atividades profissionais.

- Atuar prezando a organização interna e definição de responsabilidades;
- Integridade. Mostrar padrões de integridade pessoal e conduta profissional que reflitam positivamente no vínculo com a empresa e em contato com clientes e concorrente
- Atuar com honra e caráter, observando os mais elevados padrões de integridade, repudiando quaisquer formas de corrupção;
- Atuar com profissionalismo, competência e ser diligente;
- Cumprir as obrigações fiduciárias
- Cumprir normas regulamentares e legislações aplicáveis ao negócio;
- Prezar a organização interna e definição de responsabilidades;
- Estar sempre ativo aos objetivos dos investidores;
- Manter sigilo profissional;
- Participar de treinamentos promovidos pela RTI Vertex Investimentos;
- Evitar situações que possam caracterizar negligência no exercício de suas funções;
- Ser sincero e cooperar sempre com o fornecimento de fatos e informações que deverão ser esclarecidas por força de lei ou decisão judicial;
- Não utilizar recursos da empresa para satisfazer interesses pessoais e que violam os documentos internos ou qualquer lei ou regulamento;
- Não emprestar, utilizando recursos da RTI Vertex Investimentos, ou tomar emprestado, em nome da mesma, recursos de clientes, fornecedores e prestadores de serviços;

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	22/67

- Manter um ambiente de trabalho harmônico, reforçando relações interpessoais entre colegas, atuando sempre para fortalecer a prática do trabalho em grupo e uma cultura organizacional;
- Atuar de forma estritamente profissional, não importando cargo ou função desempenhada, mantendo sempre cordialidade, facilitando um trabalho coletivo;
- Empenhar-se em proporcionar produtos e serviços da mais alta qualidade.

6.7. Conduta Corporativa

As atividades corporativas buscam ganhar confiança de seus clientes, colaboradores e sócios. Para tanto, deverá adotar as seguintes condutas:

- Salvaguardar a confidencialidade das informações pertencentes e seus clientes, sócios e colaboradores;
- Cooperar integralmente com órgãos reguladores e auditorias;
- Respeitar as normas estabelecidas pelo Código Anbima, CVM;
- Conduzir suas atividades dentro da concorrência justa e aberta;
- Respeitar todas as condutas e vedações estabelecidas no artigo 16 e 17 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 558;
- Certificar que em cada regulamento haverá a descrição dos seguintes itens: política de investimento, a remuneração cobrada pelos serviços do gestor, os riscos inerentes aos tipos de operação, assim como todas as informações exigidas pelas instruções e legislações pertinentes.

6.8. Investimentos Pessoais

- A política de Investimento Pessoal (*MCI-PIP Política de Investimento Pessoal*) exprime parte dos objetivos e valores de ética que devem orientar os negócios da RTI Vertex Investimentos, cuja violação será tida como infração contratual, estando o autor sujeito as sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.
- Fica vetada a participação do colaborador da RTI Vertex Investimentos em quaisquer atividades conflitantes ou concorrentes com as atividades desempenhadas pelo colaborador na RTI Vertex Investimentos Ltda. Qualquer atividade correlata que gere dúvidas deve ser submetida à aprovação previa do Compliance.
- Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais. Também, devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da RTI Vertex Investimentos, para que sejam

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	23/67

evitadas situações que configurem conflito de interesses. Com base nisso, os investimentos pessoais devem atestar os itens abaixo:

- Os investimentos pessoais são permitidos para qualquer colaborador, tanto em carteiras administradas e clubes de ações, geridos pela RTI Vertex Investimentos, como em clube de investimentos em ações geridos por terceiros. Porém, é vedado o investimento em Clubes e Fundos exclusivos.
- O colaborador poderá operar qualquer ativo, desde que solicitado previamente aprovado pelo seu superior imediato, e pelo compliance, e não interfira com operações executadas para os clientes. No caso de haver operações de clientes em execução, o colaborador deverá enviar sua ordem nas mesmas condições dos clientes e receberá proporcionalmente o que for executado.
- Práticas relacionadas a Insider Trading são proibidas não apenas por essa política de investimento pessoal como por normas gerais e específicas, emitidas pelos órgãos que regulam os fundos. Assim, aquele colaborador que incorrer em afronta as disposições dessa política poderá ser sancionado em outras esferas, inclusive na esfera judicial.

✓ **Atitude no Relacionamento**

Demonstrar sempre cortesia, respeito, honestidade e imparcialidade no relacionamento com clientes, concorrentes, público em geral e colegas de trabalho.

✓ **Responsabilidade**

Comunicar imediatamente ao seu superior, ou a qualquer nível hierárquico acima deste, quaisquer atividades antiéticas, ilegais ou duvidosas que lhe chegarem a conhecimento.

✓ **Atividades Profissionais Externas à Organização**

Não é permitido aos funcionários e sócios da R.T.I. Vertex Investimentos Ltda., manterem atividades profissionais externas nas seguintes condições:

- Trabalho regular ou temporário em Instituição concorrente;
- Utilizar recursos pertencentes à R.T.I. Vertex Investimentos Ltda., como suporte tecnológico, telefônico e demais materiais;

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX. REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	24/67

- Utilizar-se do nome da empresa para início e/ou desempenho de trabalho externo.

✓ **Trajes de Trabalho**

Fica determinado o uso de traje "casual da" para todos os colaboradores, sócios e prestadores de serviços da R.T.I. Vertex Investimentos no expediente de trabalho, porém, observando os seguintes aspectos: não é permitido o uso de: bonés, bermudas e peças com propagandas tendenciosas (partidos políticos, indução a vício e outros); as peças do vestuário devem ser discretas (não transparentes, minissaias, decotes exagerados e ousados e barriga a mostra); e fica suspenso o traje informal quando de contatos comerciais, reuniões externas e demais eventos que indiquem a necessidade de formalidade e boa imagem da empresa.

6.9. Conduta Pessoal exclusiva para a RTI VERTEX INVESTIMENTOS LTDA

✓ **Referências do Código de Conduta:**

Este Código de Conduta nos Mercados de Valores foi redigido em conformidade com as disposições da Lei 4.728/65, da Lei 6.385/76, da Lei 7.913/89, da Lei 7.492/86 e das Instruções da Comissão de Valores Mobiliários – CVM no. 8, 31 e 220.

✓ **Atuação por Conta Própria**

Os funcionários e sócios da empresa deverão:

- Realizar todas as operações de compra ou venda de valores negociados na Bolsa, em mercados de dívida pública ou em quaisquer outros mercados organizados de qualquer outro tipo de valores, oficiais ou não, nacionais ou estrangeiros através das corretoras que a RTI Vertex Investimentos mante relacionamento;
- Empregar no exercício de suas atividades, o cuidado e a diligência que todo o homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas sob sua responsabilidade;
- Evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os clientes; e
- Guardar sigilo de informações confidenciais a que tenham acesso no exercício de suas funções, bem como zelar para que tal dever seja observado inclusive por terceiros.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	25/67

É VEDADO aos funcionários e sócios:

- Aconselhar o cliente a realizar negócio com a finalidade de obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- Omitir-se no exercício ou proteção de direitos da empresa ou de seus clientes, visando obtenção de vantagens, para si ou para outrem;
- Executar ou realizar qualquer negócio que contribua, direta ou indiretamente, para a criação de condições artificiais de demanda, oferta e ou manipulação de preços;
- ✓ Realização de operações fraudulentas e a prática não equitativa;

6.10. Informação Reservada e Privilegiada

✓ Objeto

Todos os colaboradores e sócios, que desenvolvam atividades relacionadas com valores negociados em mercados organizados deverão manter entre si a devida segregação com o fim de prevenir conflitos de interesses e de evitar a utilização ou transmissão indevida de Informação Reservada ou Privilegiada sobre os Mercados de Valores, tanto em operações por conta própria como por conta alheia.

✓ Informação Reservada

É a informação relacionada com os Mercados de Valores de natureza confidencial, no sentido de não-pública, da qual disponham os funcionários e sócios e que sejam derivadas de seu próprio cargo ou função e que, por seu conteúdo e significado em relação com a cotação dos valores sobre os quais se refiram, pudesse, em seu devido momento, chegar a integrar Informação Privilegiada.

Funcionários e sócios que detenham informação reservada deverão comunicar ao responsável pela sua área tal fato, obrigando-se este, por sua vez a comunicar diretor da área de Compliance e Risco.

Funcionários e sócios que detiverem informação reservada deverão abster-se de utilizá-la de forma abusiva ou desleal, prevenido e evitando ao máximo esta forma de utilização e adotando, além disso, as medidas necessárias para corrigir as consequências que possam derivar do seu mau uso. A informação reservada disponível em qualquer área segregada

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	26/67

somente poderá ser divulgada a qualquer outra área com a autorização prévia do responsável.

✓ **Informação Privilegiada**

Entende-se por informação privilegiada toda informação de caráter concreto, que se refira a um ou vários valores e a um ou vários emissores de valores, que não tenha sido feita pública e que se fosse pública poderia influir ou tivesse influenciado de maneira apreciável a cotação de tais valores.

A informação privilegiada deixará de ter este caráter a partir do momento que se torne pública, isto é, conhecida pelo mercado, ou a partir do momento no qual não tenha influência apreciável sobre a cotação do valor em questão. Funcionários e sócios que detenham informação privilegiada deverão abster-se de executar por conta própria ou alheia, direta ou indiretamente, as seguintes condutas:

- Preparar ou realizar, por conta própria ou alheia, especialmente por conta da empresa, qualquer tipo de operação no mercado sobre os valores aos quais a informação se refira;
- Comunicar a referida informação a terceiros, salvo no exercício normal de seu trabalho, profissão ou cargo, em conformidade com o previsto no presente Código;
- Recomendar a um terceiro que adquira ou ceda valores ou fazer com que outro os adquira ou ceda baseando-se na referida informação.
- Regime Sancionador à colaboradores e sócios

O descumprimento do presente Código de Conduta acarretará responsabilidades administrativas, penais e trabalhistas, cumprindo-nos alertar que a prática de vários atos aqui vedados constitui crime pela legislação brasileira.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	27/67

7. Política de Recursos de Terceiros

7.1. Introdução

A presente política visa estabelecer e assegurar os critérios e diretrizes básicas dos controles internos da Gestão de Recursos de Terceiros – clubes de investimentos e carteiras administradas – da RTI Vertex Investimentos Ltda (RTI Vertex – Gestora), regulamentados pela Instrução CVM e pela Bolsa de Valores ou por regulamentação própria, em atendimento a Instrução CVM 558/2015.

7.2. Objetivo

Esta Política visa a identificação de eventos, reduzir a frequência de surgimento de eventos, e mitigar riscos decorrentes de eventos quando estes surgirem, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento das normas contidas na Instrução CVM 558, no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros ("Código de Administração de Recursos") e nas demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

7.3. Público-Alvo

A presente Política tem como público-alvo todos os profissionais elegíveis à certificação da RTI Vertex.

7.4. Vigência e Atualização

As diretrizes contidas nesta Política entram em vigor na data de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado, devendo ser revisadas a cada 12 meses ou em prazo inferior, sempre que solicitado pelo órgão regulador, em casos de alteração de legislação aplicável, ou ainda, se houver alteração no modelo de negócios, previamente validado pelo Compliance.

7.5. Estrutura Organizacional

O departamento de gestão de recursos da RTI Vertex segue as seguintes políticas:

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	28/67

- O gestor deve exercer suas atividades com lealdade e imparcialidade em relação aos seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação com eles mantida e ou Código de Ética e Conduta do grupo, sendo vedado ao Gestor operar na contraparte dos clientes cuja gestão é de sua responsabilidade, bem como, qualquer outra situação que gere conflito de interesses.
- Os gestores que atuam na RTI Vertex devem ter Certificação de Gestores da ANBIMA vigente.

a) Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros

Dentre as principais atividades do Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros, destacam-se as principais:

- Assumir a responsabilidade legal pelas operações perante os órgãos reguladores e autorreguladores;
- Aprovar as exceções que não conflitem com as normas legais;
- Supervisionar, solucionar e documentar os problemas da área.

b) Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos é realizado trimestralmente tendo como objetivo a discussão do cenário macro e microeconômico, das recomendações fundamentalistas e da melhor estratégia a ser adotada.

c) Demais Responsabilidades da Área

Os gestores responsáveis pelas atribuições referentes à Gestão de Recursos de Terceiros deverão:

- Observar e fazer com que sejam observadas as normas e procedimentos previstos na legislação em vigor, assim como, as políticas e procedimentos internos, inclusive os constantes na presente política;
- Observar e fazer com que sejam observados e manter sob sua estrita supervisão os procedimentos e controles internos inerentes aos direitos e obrigações do Gestor e dos terceiros contratados para prestação de serviços, suas respectivas

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	29/67

obrigações perante os órgãos reguladores e autoreguladores, com ênfase no que se refere à contratação de Corretoras, suas respectivas atribuições e responsabilidades;

- Colocar as ordens por meio de plataformas ou quando necessário transmiti-las a um operador, por telefone, e-mail, Skype ou outro meio em que seja possível evidenciar sua expedição, sendo assegura sua autenticidade e integridade.

d) Compliance

A área de Compliance conta com Diretor específico, responsável pela atividade de Compliance e Controles Internos e que tem como principais atividades:

- Monitoramento das operações, assim como comunicações e negociações dos colaboradores envolvidos na atividade de gestão a fim de verificar se estão sendo realizadas em conformidade com os princípios éticos e de conduta da instituição, em especial política de investimentos pessoais;
- Fiscalizar e minimizar possíveis conflitos de interesses inerentes a atividade de gestão com a atividade de administração fiduciária e intermediação de valores mobiliários;
- Monitorar os acessos físicos e lógicos dos colaboradores envolvidos na gestão de recursos de terceiros minimizando falhas no processo de segregação, evitando vazamento de informações confidenciais;
- Analisar as operações realizadas pela gestora, inclusive a contraparte das operações, visando identificar possíveis movimentações atípicas que possam impactar negativamente as carteiras geridas, causando prejuízo aos cotistas;
- Verificar se as carteiras obedecem ao disposto no seu regulamento quanto a composição dos ativos, percentuais máximos por tipo de ativo e política de investimentos;
- Certificar-se, em base de testes, de que os preços das diversas operações realizadas estão de acordo com as médias de preços praticadas no mercado;

Promover treinamento interno dos colaboradores da atividade de Gestão de forma a enfatizar a necessidade de observar:

- Os procedimentos previstos na presente política;
- A responsabilidade dos envolvidos pelo correto cumprimento dos procedimentos;
- A responsabilidade e as obrigações assumidas pela Instituição no exercício de suas atividades e previstas nas normas da CVM – Comissão de Valores

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	30/67

Mobiliários, no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Clubes de Investimentos e Carteiras Administradas, bem como outras normas de outros Órgãos Reguladores e Fiscalizadores das suas atividades, como a Bolsa de Valores;

- Elaborar, anualmente, nos termos da Instrução CVM 558, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data da entrega contendo;
- As conclusões dos exames/certificados efetuados;
- As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso.

e) Departamento Técnico e Assessorias

Os gestores e sua equipe contam com os serviços prestados pela Corretora para a análise das empresas, e eventualmente de serviços de terceiros, contratados para dar suporte à tomada de decisões.

f) Área de Risco

A área de risco conta com o próprio monitoramento da RTI Vertex, bem como o auxílio da Corretora, que é a Administradora.

g) Política de Investimentos: seleção e alocação de ativos

A política de investimentos da RTI Vertex consiste em buscar, através de gestão ativa, ações de empresas que apresentem o melhor potencial de valorização em seus respectivos setores de atuação.

Nosso foco é alocar os recursos dos clientes em companhias sólidas financeiramente, com boas perspectivas, com preço em bolsa atraente e com liquidez.

A seleção dos ativos ocorre através da análise do cenário macroeconômico como crescimento do PIB, alterações internacionais, impactos de juros e na taxa de câmbio. Ao definir o cenário macroeconômico, são feitas as escolhas dentro de cada setor.

O processo de análise e de escolha das empresas leva em consideração os seguintes aspectos:

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	31/67

- Análise de Balanços das empresas, com foco na verificação da rentabilidade, fluxo de caixa e endividamento;
- Participação em reuniões com as Empresas selecionadas;
- Análise através de múltiplos, tais como: P/VPA (preço sobre patrimônio); PL (preço sobre lucro); EV/Ebitda, dividendo yield e ROE (retorno sobre Patrimônio);
- Análise Fundamentalista: Verificação do Valor Econômico projetado através da metodologia de fluxo de caixa descontado, através de leitura de relatórios do *Research* da Corretora e de terceiros.
- Verificação da liquidez em bolsa das empresas selecionadas e o volume de negociação do papel nos últimos três meses.

h) Risco de Mercado

O Risco de Mercado na gestão das carteiras está aderente às notícias de mercado, quer seja na área da política ou na área econômica interna e externa. O monitoramento é feito através de acompanhamento sistemático da política adotada pelo Governo para proteger ao máximo as carteiras.

Para acompanhar as companhias negociadas em bolsa, a RTI Vertex utiliza o Sistema Econômica, os dados do site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários), bem como as informações no website de cada companhia. Assim, são utilizados dados históricos, estatísticos e econométricos para auxiliar o comportamento da economia e, principalmente, dados fundamentalistas divulgados a cada trimestre.

j) Risco de Crédito

A Área de Risco da RTI Vertex é a responsável pela gestão de riscos e pela implementação desta Política, sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas no artigo 37, § 2º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros. Nesse sentido, fará o monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos dos clubes e carteiras de investimentos geridos pela RTI Vertex, o que deve ser realizado de forma diligente, sem que se comprometa a transparência e a evidência dos riscos identificados.

Nesse sentido, a Área de Risco possui a autonomia necessária para questionar os riscos assumidos nas operações e adotar as medidas necessárias.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	32/67

k) Critérios Adotados pela RTI Vertex Investimentos

Clubes e Carteiras Administradas:

- O portfólio da carteira, possui no mínimo 6 papéis, desta forma diversificando e diminuindo o risco de mercado, salvo ordem por escrito do cliente.
- Nenhuma carteira pode ficar alavancada, mais do que uma vez o valor do seu Patrimônio, somente em caso de gestão compartilhada, onde existe a autorização do cliente, e cujas garantias sejam suficientes perante a B3.
- Temos como parâmetro também o sistema da Corretora, que bloqueia as operações de compra e alavancagem, caso o cliente atinja a margem exigida pela Corretora ou fique com a conta corrente com saldo negativo.

l) Critérios Básicos

Todas as políticas são revisadas anualmente permitindo que estejam totalmente aderentes as melhores práticas de mercado. Importante monitoramento são as métricas que limitam a alocação de ativos como: limites de concentração em ativos individuais, limites de concentração setorial e limites de liquidez. Outro critério usado para as compras e vendas dos ativos, levamos em consideração a realidade econômica e financeira de cada empresa, dentro do contexto setorial.

m) Clubes de Investimentos

Para as operações de Clubes de Investimentos, seguimos a legislação da Bovespa, como critério mínimo de risco.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	33/67

8. Política de Gestão de Risco

8.1. Introdução

A Política de gestão de risco, visa estabelecer o conjunto de responsabilidades necessários à identificação, avaliação, acompanhamento, tratamento e controle da exposição aos riscos de crédito aos quais a RTI Vertex Investimentos Ltda ("RTI Vertex - Gestora") esteja exposta, bem como o monitoramento dos negócios desenvolvidos, a fim de garantir a aderência à legislação e às melhores práticas de mercado, fortalecendo as bases de confiança mútua entre as empresas, clientes, sociedades com os quais a RTI Vertex realiza operações.

Este manual foi elaborado de acordo com as Políticas Internas da RTI Vertex, inclusive o Código de Ética e o Manual de Controles Internos (em conjunto, "Políticas Internas"), e está de acordo com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 558 ("Instrução CVM 558"), no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

8.2. Objetivo

A RTI Vertex deverá prover adequado entendimento e visualização dos riscos associados ao negócio, de forma que qualquer fato que possa interferir adversamente no seu desempenho seja identificado e tratado adequadamente. Tanto em relação aos riscos já existentes quanto em relação aos potenciais riscos.

Este documento estabelece conceitos adotados na Gestão de Riscos e destina-se ao cumprimento da regulamentação vigente e ao alinhamento as melhores práticas de gerenciamento de riscos. As medidas englobam todas as áreas da RTI Vertex.

Contém critérios relacionados com a gestão de riscos, abrangendo:

- Visão do risco;
- Estrutura para a gestão de riscos;
- Identificação de riscos;
- Gerenciamento do risco.

8.3. Estrutura para a Gestão de Riscos

A Diretoria, por meio de sua equipe profissional, deverá atuar no sentido de:

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN-CIC	2ª	34/67

- Facilitar a identificação dos riscos e o seu gerenciamento;
- Propiciar maior segurança na execução das atividades;
- Minimizar a probabilidade de ocorrência dos riscos envolvidos;
- Criar mecanismos para a melhoria dos controles.

8.4. Gerenciamento de Riscos

Definido os objetivos, através dos controles e procedimentos, todas as medidas deverão ser adotadas pelos Diretores. A atual base são os regulamentos de Clubes de Investimentos da Bolsa de Valores.

- **Risco de Liquidez**

O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade da carteira ou clube não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de não conseguir negociar o preço de mercado em uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

- **Metodologia para Identificação e Métricas de Mensuração do Risco**

A RTI Vertex prioriza investimentos em ativos líquidos com o intuito de evitar o risco de liquidez na zeragem das posições, além de propiciar maior agilidade nas mudanças de posições e a consequente proteção nos períodos de maior volatilidade.

Os limites de concentração dos ativos são definidos junto aos clientes, respeitados seus perfis de risco. A área de Risco monitora periodicamente os limites de concentração das carteiras, e caso seja identificado qualquer desenquadramento, o Diretor de Risco notifica o Diretor de Gestão para que esse enquadre o limite de concentração.

O monitoramento da liquidez das carteiras é realizado a fim de verificar a adequação dos seguintes monitoramentos:

Desenquadramento/Alavancagem – para os clientes alavancados, o controle é online a fim de verificar as posições em abertas (ex: Termos, opções, futuros).

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	35/67

Acompanhamento de operações – Diariamente as operações são conciliadas. Em D+2 na janela das 16hrs, é confirmado os papéis alocados como garantia e em D+1 os papéis que saíram da garantia. Além disso, diariamente é atualizado o controle de margem (via sistema Real Netting), bem como tal atividade é suportada pelos relatórios enviados pelo Administrador (Relatório de garantia BMF e relatório de margem de garantia).

A Administradora de nossas Carteiras e Clubes, é responsável pelo controle de risco, baseada em metodologia de Value at Risk (VaR) e testes de stress, enquanto a gestora efetua o planejamento do fluxo de caixa e controle de indicadores de risco, através do acompanhamento de relatórios diários e mensais. Caso algum limite seja excedido, a Administradora emite um email para que o gestor atue visando restabelecer os padrões definidos.

• **Risco de Mercado**

O Risco de Mercado na gestão das carteiras está aderente às notícias de mercado, quer seja na área da política ou na área econômica interna e externa. O monitoramento é feito através de acompanhamento sistemático da política adotada pelo Governo para proteger ao máximo as carteiras.

Também utilizamos o sistema terceirizado fornecido pela empresa de risco "Economática", bem como os dados no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e através das informações no website de cada companhia. Assim, são utilizados dados históricos, estatísticos e econométricos para auxiliar o comportamento da economia e, principalmente, dados fundamentalistas divulgados a cada trimestre.

• **Risco de Crédito**

A RTI Vertex juntamente com a Administradora é responsável pela gestão de riscos. A RTI Vertex faz a implementação desta Política, sem prejuízo das competências, que lhe são atribuídas no artigo 37, § 2º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros. Nesse sentido, fará o monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos dos clubes e carteiras de investimentos geridos pela RTI Vertex, o que deve ser realizado de forma diligente, sem comprometer a transparência e a evidência dos riscos identificados.

A área de Risco exerce sua função de forma independente, não existindo qualquer subordinação da Área de Risco à Área de Gestão. Nesse sentido, a Área de Risco possui a autonomia necessária para questionar os riscos assumidos nas operações e adotar as medidas necessárias.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	36/67

8.5. Critérios Adotados pela RTI Vertex Investimentos

Clubes e Carteiras Administradas:

- O portfólio da carteira, possui no mínimo 6 papéis, desta forma diversificando e diminuindo o risco de mercado, salvo ordem por escrito do cliente.
- Nenhuma carteira pode ficar alavancada, mais do que uma vez o valor do seu Patrimônio, somente em caso de gestão compartilhada, onde existe a autorização do cliente, e cujas garantias sejam suficientes perante a B3.
- Temos como parâmetro também o sistema da Corretora, que bloqueia as operações de compra e alavancagem, caso o cliente atinja a margem exigida pela Corretora ou fique com a conta corrente com saldo negativo.

8.6. Critérios Básicos

Todas as políticas são revisadas anualmente permitindo que estejam totalmente aderentes as melhores práticas de mercado. Outro critério usado para as compras e vendas dos ativos, levamos em consideração a realidade econômica e financeira de cada empresa, dentro do contexto setorial.

8.7. Clubes de Investimentos

Para as operações de Clubes de Investimentos, seguimos a legislação da Bovespa, como critério mínimo de risco.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	37/67

ANEXO 1

Política de Privacidade do Cliente

Geral. A Empresa irá tomar todas as medidas necessárias para respeitar a privacidade de seus clientes e para proteger a segurança e confidencialidade das informações pessoais não-públicas dos seus clientes que está na posse da empresa. Cada cliente da Empresa que iniciar um mandato exclusivo receberá o seguinte comunicado refletindo a política de privacidade da Empresa (i) no momento que uma conta é aberta com tal cliente:

“ESTE COMUNICADO É PARA SUA INFORMAÇÃO NENHUMA RESPOSTA É NECESSÁRIA”

Aviso de Política de Privacidade da RTI Vertex Investimentos.

Nós valorizamos o seu relacionamento conosco e respeitamos a confidencialidade e segurança de suas informações pessoais e financeiras. Assim, a nossa política de privacidade é a de não divulgar a terceiros informações pessoais sobre os nossos clientes e investidores atuais ou antigos, exceto conforme descrito abaixo.

- Nós coletamos informações pessoais sobre você quando você abre uma conta conosco ou investe em um de nossos Clubes. Isso pode incluir informações como seu nome, endereço, CPF, movimentações de conta, saldos das contas, bem como informações de terceiros, como bancos ou corretoras. Usamos essa informação para abrir a sua conta conosco, para prestar serviços de consultoria, para ajudar você a abrir uma conta de corretagem, ou para processar uma transação na sua conta.

A fim de atender a sua conta e efetuar as transações, nós podemos fornecer suas informações pessoais para empresas não afiliadas, como as corretoras ou custodiantes, para efetuar transações ou para nos auxiliar na manutenção da sua conta. No entanto, apenas divulgamos informações pessoais a outros prestadores de serviços que concordem em proteger a confidencialidade de suas informações e usar as informações apenas para a finalidade para a qual a divulgação é feita.

- Nós não vendemos ou comercializamos suas informações pessoais ou fornecemos informações pessoais a empresas externas, organizações ou indivíduos, exceto os descritos acima ou conforme permitido por lei.

- Nós restringimos o acesso às suas informações pessoais aos funcionários que tem necessidade dessa informação para processar suas transações ou supervisionar sua conta.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	38/67

Se o cliente nos solicitar o fornecimento de informações a um de seus agentes, tais como um contador ou advogado, vamos, claro, fazê-lo. Mantemos medidas de segurança físicas, eletrônicas e de procedimentos que cumprem com as normas aplicáveis para proteger suas informações pessoais.

“Se você tiver alguma dúvida sobre esta política, por favor, entre em contato conosco”

- Se a Empresa decidir alterar sua Política de Privacidade do Cliente e desejar compartilhar informações pessoais não públicas sobre seus clientes e investidores do fundo com terceiros, não vai fazê-lo, a menos e até que sejam notificados seus clientes e investidores de tal mudança e seja oferecida uma possibilidade razoável destes optarem pela não divulgação em um prazo razoável antes que qualquer divulgação seja feita. Nessa ocasião, o Manual será revisada para adicionar outras disposições tal como previsto.

- A Empresa tem implementado procedimentos para assegurar segurança e confidencialidade dos registros e informações de clientes e para proteger contra o acesso não autorizado, alteração ou destruição de tais registros e

informações. Em geral, a Empresa irá restringir o acesso a informações pessoais de um cliente aqueles funcionários que precisam saber para processar transações desse cliente ou supervisionar a conta do cliente.”

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX. REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	39/67

ANEXO 2

Formulário de Ciência e Aderência ao Código de Ética e à Política de Insider Trading

Conselho de Administração
RTI Vertex Investimentos Ltda.
Rua Afonso Bráz, 473 cj 56
Vila Nova Conceição – São Paulo – SP 04511-011

Prezados,

Eu, abaixo assinado, sou funcionário ou membro do Conselho de Administração da RTI Vertex. Pelo presente atesto que eu li e compreendi o Código de Ética da Empresa, nos termos do Código de Ética da Empresa e a sua Política de Insider Trading, conforme descrito no Manual de Operações da RTI Vertex Investimentos Ltda, e concordo em aderir e cumprir seus termos em todos os sentidos.

Declaro também que tomei ciência que qualquer transação pessoal em algum ativo publicamente negociado, é de minha inteira responsabilidade, eximindo a RTI Vertex de qualquer responsabilidade, ainda que tal transação tenha sido revista pela empresa.

Por fim, declaro que compreendi e tomei ciência que qualquer violação da Política de Insider Trading pode resultar em ações disciplinares, incluindo a quebra do vínculo empregatício.

São Paulo, de de

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	40/67

9. Política Investimento Pessoal

9.1. Objetivo

Esta política visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos sócios, diretores, empregados, funcionários e estagiários da RTI Vertex Investimentos, bem como seus familiares diretos, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

Alinha-se com a obrigação em que seus colaboradores atuem com boa fé, transparência, lealdade e diligência com seus clientes, estabelecendo um tratamento de confidencialidade na execução de suas atividades diárias, impossibilitando o conflito de interesse e coibindo o *insider trader* assim como outras práticas não equitativas.

9.2. Diretrizes

As instruções aqui apresentadas devem ser examinadas em todas as negociações pessoais realizadas nos mercados financeiros e de capitais.

A política de Investimento Pessoal exprime parte dos objetivos e valores de ética que devem orientar os negócios da RTI Vertex Investimentos, cuja violação será tida como infração contratual, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

Fica vetada a participação do colaborador da RTI Vertex Investimentos em quaisquer atividades conflitantes ou concorrentes com as atividades desempenhadas pelo colaborador na RTI Vertex Investimentos. Qualquer atividade correlata que gere dúvidas deve ser submetida à aprovação previa do Compliance.

9.3. Regras e Procedimentos

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais. Também, devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da RTI Vertex Investimentos, para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.

Com base nisso, os investimentos pessoais devem atestar os itens abaixo:

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	41/67

- ✓ Os investimentos pessoais são permitidos para qualquer colaborador, tanto em carteiras administradas e clubes de ações, geridos pela RTI Vertex Investimentos, como em clube de investimentos em ações geridas por terceiros. Porém, é vedado o investimento em Clubes e Fundos exclusivos.
- ✓ O colaborador poderá operar qualquer ativo, desde que solicitado previamente aprovado pelo seu superior imediato, e pelo Compliance, e não interfira com operações executadas para os clientes. No caso de haver operações de clientes em execução, o colaborador deverá enviar sua ordem nas mesmas condições dos clientes e receberá proporcionalmente o que for executado.
- ✓ No caso de um novo colaborador contratado já possuir uma carteira de ações e ou equivalente, este está autorizado a manter a carteira, porém deve informar de imediato ao Compliance a existência da mesma. A compra e ou a venda de novas ações só será permitida após a autorização de seu superior e do Compliance.
- ✓ A área de Compliance poderá impedir qualquer operação solicitada pelos colaboradores se julgar que o risco de tais operações são de difícil mensuração ou comprometem a capacidade financeira do colaborador em arcar com as possíveis perdas.
- ✓ O colaborador pode efetuar compras de instrumentos de Renda Fixa de boa liquidez e negociados espontaneamente no mercado financeiro e de capitais, independentemente de seus prazos.

O não cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta política de investimento pessoal deverá ser encaminhado ao responsável pelo Compliance.

Todo colaborador da RTI Vertex Investimentos ao receber esta política, assinará um termo de compromisso. Por esse documento, cada colaborador tem ciência da existência desta política de investimento pessoal e das regras aqui expostas, devendo esclarecer no mesmo ato, ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado.

Ao assinar o documento, o colaborador assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das regras estabelecidas nesta política de investimento pessoal.

A RTI Vertex Investimentos não se responsabilizará por colaboradores que violem a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a RTI Vertex Investimentos

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	42/67

seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus colaboradores, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

Práticas relacionadas a *Insider Trading* são coibidas não apenas por essa política de investimento pessoal como por normas gerais e específicas, emitidas pelos órgãos que reguladores. Assim, aquele colaborador que incorrer em afronta às disposições dessa política poderá ser sancionado em outras esferas, inclusive na esfera judicial.

9.4. Confidencialidade

As informações alcançadas em função da atividade profissional desempenhada no RTI Vertex Investimentos não podem ser transmitidas, de forma alguma, a terceiros não funcionários ou a funcionários não autorizados.

Referende a confidencialidade e tratamento de informações, todos os colaboradores devem manter sob sigilo qualquer fato ou informação tratada como privilegiada.

Informação privilegiada significa qualquer informação importante que não tenha sido publicada e que seja obtida de maneira privilegiada, por consequência de ligação profissional ou pessoal mantido por um cliente, com colaboradores de empresas analisadas ou investidas ou com terceiros, inclusive prestadores de serviços.

Informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que a as acessarem, seja em função de prática de atividade profissional ou do relacionamento pessoal, oriunda de estudos efetuados pela RTI Vertex Investimentos.

9.5. Considerações Finais

O não cumprimento de quaisquer normas mencionadas nesta Política deverá ser informado a área de Compliance.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX. REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	43/67

10. Política de Prestadores de Serviços

10.1. Objetivo

Esta política tem por objetivo apresentar e formalizar os princípios e diretrizes básicas para contratação da RTI Vertex Investimentos Ltda (RTI Vertex – Gestora) na seleção e contratação de prestadores de serviços necessários para exercício da atividade do Gestor de Clubes e Carteiras de Administradas, com o objetivo de garantir a integridade e a capacidade do prestador de serviço em atuar de acordo com as normas legais, contratuais e de melhores práticas.

10.2. Abrangência

A presente política aplica-se aos Colaboradores da RTI Vertex, sendo que cada área é responsável pelo contato com os prestadores de serviços e pela solicitação dos documentos, devendo dessa forma, aplicar esta Política no dia a dia e analisar criteriosamente as informações obtidas, bem como seguir as regras nela estabelecidas.

10.3. Procedimentos Prévios

Procedimentos prévios à contratação:

Após identificados os potenciais prestadores de serviços, o Compliance irá solicitar:

- proposta formal, na qual deverão constar o escopo dos serviços a serem prestados;
- documentação cadastral;
- para casos de contratação de terceiros para atividades que não possuam o questionário ANBIMA de *Due Diligence*, será exigido que o terceiro contratado responda o questionário Anbima de *Due Diligence* conforme modelos disponibilizados no site da Anbima.

10.4. Procedimentos para Contratação

O diretor do Compliance irá avaliar os documentos utilizados no procedimento de identificação juntamente com a Proposta Formal, Documentação Cadastral e demais documentos solicitados pela área. Durante a avaliação poderá ser solicitado outros documentos que também serão avaliados.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	44/67

Será feito uma pesquisa com os concorrentes se o valor acordado para prestação de serviço atende os critérios da empresa e se encontram nos patamares de valores praticados no mercado. Se for positivo, a empresa seguirá o processo de contratação conforme normas e regras estipuladas.

As contratações de Corretoras devem ser aprovadas pela Diretoria, considerando os seguintes pontos:

Corretoras e Custodiante

- Tempo de existência da corretora e composição acionária;
- Políticas internas e governança;
- Preço e qualidade dos serviços;
- Estrutura tecnológica, operacional, sistemas, controles etc.;
- Atendimento aos programas de capacitação da B3;
- Processos eventualmente existentes (CVM, B3, BACEN, ANBIMA, etc.);
- Solidez patrimonial, estrutura operacional, corpo de funcionários e capacitação técnica;
- Aspectos reputacionais e experiência anterior de profissionais da RTI Vertex com a Corretora;
- Qualificação das áreas de execução, *research*, operacional, custódia, etc.

A contratação de terceiros deverá ser orientada com as seguintes diretrizes:

- O critério principal para a escolha e contratação de terceiros será a modalidade, menor preço, mediante a obtenção de orçamentos em número determinado pelo Diretor de Compliance e PLD para escolha do fornecedor ou prestador de serviços;
- Em casos excepcionais em que um fornecedor mais caro seja escolhido, a contratação deverá ser justificada com os outros critérios (por exemplo: prazo, qualidade, expertise, menor impacto ambiental etc.);

10.5. Procedimento pós-Contratação

A equipe do Compliance fará o monitoramento dos prestadores de serviço contratados através da aplicação de novo questionário a cada 24 (vinte e quatro) meses, onde serão reavaliados os documentos e processos exigidos dos prestadores de serviço descrito anteriormente. As possíveis não conformidades identificadas consideradas graves no processo de reavaliação e contratação do prestador de serviço será apresentada ao

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	45/67

diretor do Compliance para avaliação e posterior solicitação ao prestador de serviço as ações corretivas para regularização das não conformidades.

10.6. Revisão

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 12 meses, ou em prazo inferior, se assim necessário por mudanças legais/regulatórias/autorregulatórias.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	46/67

11. Rateio e Divisão de Ordens

11.1 Objetivo

Esta Política de Rateio e Divisão de Ordens, visa estabelecer a metodologia para o rateio e divisão de ordens entre carteiras sob gestão da RTI Vertex Investimentos Ltda (RTI Vertex-Gestora) conforme determinado pela Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 e demais regulamentações aplicáveis.

A observância desta Política traz benefícios a todos os clientes da RTI Vertex, tendo em vista que assegura que os ganhos e prejuízos verificados na carteira gerido pela Gestora decorram tão somente do exercício dos atos inerentes à gestão da respectiva carteira, e não de manipulação ou equívocos de procedimentos operacionais não relacionados às decisões de investimento. A RTI Vertex, no cumprimento de seu dever preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações para com seus clientes e sempre empregará seus melhores esforços para atingir tal finalidade.

Esta Política deverá ser observada pelos diretores, funcionários e prepostos que, de alguma forma, auxiliam no desenvolvimento das atividades da RTI Vertex (Colaboradores).

11.2. Abrangência

A área de Compliance e Risco é responsável pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos nesta Política, cujas diretrizes devem ser observadas por todos os Colaboradores envolvidos nas atividades pertinentes à alocação dos ativos negociados para as carteiras sob gestão. Não obstante a observância das diretrizes por todos os Colaboradores, a área de Gestão é a principal responsável pelo cumprimento da presente Política.

11.3. Processos de Rateio de Ordens

Todos os profissionais da Gestão de Recursos, Controles Internos e Compliance, deverão contribuir para o cumprimento da presente política, de forma que nenhum cotista seja prejudicado por divisões de ordens desproporcionais.

Esta política visa assegurar a execução das melhores práticas, tomando providências para verificar o melhor preço disponível para os clientes, assim como a integridade e a

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	47/67

transparência das informações, garantindo que todas as ordens sejam alocadas de forma justa.

As ordens executadas grupadas (conta master/broker), visa:

- Não favorecer nenhum cliente em relação a outro,
- Que os clientes que participam de uma mesma ordem grupada recebam o preço médio por ativo dentro de um desvio previamente estabelecido no sistema de distribuição de ordens e que os custos da operação sejam divididos proporcionalmente;
- As decisões de investimento nunca são tomadas com o objetivo de alocar transações lucrativas a um cliente em particular ou com o objetivo de maquiagem resultados ou ainda, para beneficiar a empresa por meio da alocação em contas com estruturas de taxas mais elevadas;
- Caso a ordem ter sido executada parcialmente, a distribuição será feita proporcionalmente de acordo com a quantidade que cada cliente possua em sua carteira;
- Ressaltamos, que as operações devem ser especificadas na mesma data que ocorrerem, não sendo permitido re-especificações de um cliente para o outro, com exceção de casos de erro operacional.

11.4. Conflito de Interesses

A fim de proteger o interesse dos cotistas de clubes e carteiras, e garantir, em decorrência da sistemática de alocação de ordens e em observância aos parâmetros ora estabelecidos, resultados equitativos, o rateio deve ser realizado sempre considerando o volume negociado e preço médio das negociações, além de levar em conta o patrimônio líquido, objetivo, saldo em caixa de cada cliente e clube.

Além disso, os investimentos pessoais do Gestor e integrantes da equipe de gestão da RTI Vertex devem ser guiados de forma que não interfiram negativamente no desempenho das atividades profissionais, com as operações sendo efetuadas de forma segregada, para evitar situações que configurem conflitos de interesse.

11.5. Situações Excepcionais

Em situações excepcionais, deverão ser objeto de detalhada justificativa pelo Diretor de Gestão de Recursos, onde tenha ocorrido falha, ou mesmo que não tenha sido possível efetuar o registro do rateio/alocação via e-mail, ou que não tenha sido recomendável tal registro pela própria dinâmica de mudança das condições de

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	48/67

mercado em situações de stress, as ordens serão alocadas de forma equitativa entre as carteiras sob gestão, considerando, dentre outros, os seguintes aspectos:

- a) O patrimônio líquido de cada produto;
- b) Características de cada produto gerido;
- c) A captação líquida de recursos;
- d) Posição relativa do caixa de cada produto gerido;
- e) Características tributárias que tenham relevância para os produtos geridos; e
- f) Posição de risco de um produto;

12. Revisão

Esta Política será revisada anualmente, ou a qualquer momento, caso haja mudança nas normas ou regras.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	49/67

13. Política de Segregação das Atividades

13.1. Introdução

Nos termos da CVM nº 21 de 25/02/2021, Artigo 27, bem como o Código ANBIMA de Regulação e melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, a RTI Vertex Investimentos Ltda., adota as regras e procedimentos relativos à segregação de atividades, que possam gerar conflitos de interesse. O presente Manual de Segregação das Atividades ("Manual") busca atender a demanda regulatória da RTI Vertex Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.343.232/0001-54, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Afonso Bráz, nº473, conjunto 56, Vila Nova Conceição, CEP 04511-011.

13.2. Objetivo

Determinar as regras que orientam a conduta, processos e fluxos a serem seguidos por parte de todos os diretores, empregados e prestadores de serviços. O objetivo é assegurar a proteção das informações e privacidade de dados dos clientes, contra ameaças, internas ou externas, reduzir a exposição a perdas ou danos decorrentes de falhas de cibersegurança e garantir o seu compromisso com a melhoria contínua da eficácia do processo de Proteção de Dados.

13.3. Conceitos Aplicáveis

- Administradores: São os membros da Diretoria;
- Ativos Financeiros: bens, direitos de qualquer natureza, valores mobiliários e ativos financeiros definidos pela Comissão de Valores Mobiliários e/ou pelo Banco Central do Brasil;
- Diretoria: São as pessoas físicas qualificadas e empossadas nos termos do contrato social ou estatuto social da RTI Vertex;
- Gestor de Recursos de Terceiros ou Gestor de Recursos: pessoa jurídica autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a desempenhar a atividade de Gestão de Recursos de Terceiros;
- Conflito de Interesse: Situação em que uma pessoa se encontra envolvida em processo decisório cujo resultado tenha o poder de influenciar e/ou direcionar, assegurando um ganho e/ou benefício para si, algum Membro Próximo da Família, sociedade por ele controlada ou terceiro com o qual esteja envolvido, ou ainda esteja em situação que possa interferir na sua capacidade de julgamento isento. Incluem-se nessa definição as situações nas quais os objetivos ou motivações dos

DATAS		APROVAÇÃO
EMIÇÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	50/67

tomadores de decisão, por qualquer razão, não estejam alinhados aos objetivos e aos interesses da RTI Vertex e respectivos acionistas em matérias específicas;

- Valores Mobiliários: Quaisquer ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos (incluindo aqueles emitidos fora do Brasil com lastro em ações) e direitos de subscrição, notas promissórias, opções de compra ou de venda, índices e derivativos de qualquer espécie ou, ainda, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivos, ou a eles referenciados, que por determinação legal, sejam considerados valor mobiliário.

13.4. Vigência, abrangência, revisão e aplicação

Este Manual entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da RTI Vertex e permanecerá em vigor por prazo indeterminado. O Manual aplica-se a todos os Colaboradores. Qualquer alteração ou revisão deste Manual deverá ser submetida a Diretoria, que poderá alterá-la:

- em função de modificação nas políticas internas da RTI Vertex, normas legais e regulamentares aplicáveis, de forma a implementar as adaptações que forem necessárias;
- quando a Diretoria, no processo de avaliação da eficácia dos procedimentos adotados, constatar a necessidade de alterações;
- devido a revisão periódica, obrigatória pelo Departamento de Compliance e Controles Internos;
- todos os Colaboradores deverão zelar, individualmente, pelo cumprimento do disposto neste Manual, além de observar os códigos e políticas eventualmente aprovados ou aderidos, inclusive assumindo o compromisso de informar a Diretoria caso tenha conhecimento ou suspeita de que a este Manual e demais regulamentações, códigos de autorregulamentação e políticas aos quais a RTI Vertex se sujeite tenham sido infringidos, em todo ou em parte, por qualquer Colaborador.

13.5. Segregação Física de Atividades

A RTI Vertex possui controle de acesso dos funcionários às dependências, garantindo a segregação física entre as áreas e negócios por ela explorados, em especial a segregação entre a área responsável pela Gestão de Recursos.

Toda segregação física será respeitada, sendo que qualquer exceção para a entrada de Colaboradores as áreas, que não condizem com sua atividade, somente serão permitidas

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	51/67

mediante autorização do departamento de Compliance e Controles Internos com a aprovação da Diretoria.

A segregação física entre as áreas da RTI Vertex tem como objetivo prevenir, o acesso à determinadas informações que podem suscitar eventual conflito de Interesses.

A proteção e melhores práticas para garantia segura de circulação de informações de cunho confidencial, estando assim em cumprimento com a legislação e regulamentos vigentes aplicáveis à cada atividade desenvolvida pela RTI Vertex.

Com exceção dos membros da Diretoria, não será concedido a permissão de ingresso e permanência nas dependências da sede da RTI Vertex em horários fora da jornada de trabalho, para tanto, qualquer Colaborador deverá previamente solicitar autorização da área de Compliance com aprovação da Diretoria.

13.6. Como manusear Informações e Documentos

De acordo com a natureza das informações tratadas, restringe os níveis de acesso e reforçando os mecanismos de controle e segurança conforme a sensibilidade de cada dado.

Podemos classificar as seguintes categorias:

- Pública;
- Interna;
- Confidencial

Todas as informações ou documentos físicos que não puderem, eletronicamente serem classificadas conforme acima, não deverão ser deixados sobre a mesa de trabalho de forma que qualquer pessoa possa ter acesso aos mesmos.

A impressão de documentos, quando efetuada em ambiente de impressoras compartilhadas, deverá ser efetuada somente quando necessária, cabendo ao funcionário que proceder a impressão do documento, a imediata retirada do documento.

Todos e quaisquer arquivos digitais, categorizados ou não, referentes as atividades da RTI Vertex não deverão ser armazenadas no disco local do computador de uso do Colaborador, devendo ser utilizados os drives da rede, onde possui todos os dispositivos de segurança para o correto tratamento desta informação.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	52/67

Todas as informações e documentos deverão ser armazenados no respectivo diretório de rede da respectiva área em questão. Os documentos físicos deverão ser arquivados nas pastas físicas localizadas nas dependências em que a área em questão está alocada, não sendo autorizada, em hipótese alguma, o arquivamento nas gavetas dos funcionários ou em dependência diversa. A habilitação, alteração e exclusão dos funcionários aos diretórios de rede caberá ao Departamento da área de Compliance mediante autorização.

13.6. Divulgação e Transparência

Sempre que necessário, poderão ser enviados comunicados via e-mail pelo departamento de Compliance para cientificar e atualizar quanto a comunicados gerais às pessoas vinculadas e ou comunicados específicos para notificação de informação relevantes.

13.7. Monitoramento e Conferência

O Departamento de Compliance em conjunto com o Departamento de TI e controles internos, poderá realizar o monitoramento do uso, login, acesso e conteúdo de todo material, informação, acesso que cada colaborador, através de seu login, realizou para a efetivação da segregação e conferência das disposições previstas neste Manual, a qualquer momento sem prévio aviso. Ao identificar ou suspeitar de possível violação das diretrizes estabelecidas neste Manual o Departamento de Compliance notificará de imediato a Diretoria para eventual apuração e abertura de sindicância para atuação. Violações a este Manual estão sujeitas a sanções disciplinares, observadas a natureza e gravidade da infração. A RTI Vertex não assume a responsabilidade por Colaboradores que transgridam a Lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a RTI Vertex venha a ser responsabilizada ou sofra qualquer prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores que infrinjam os princípios deste Manual, é reservado o direito de exercer o regresso em face dos responsáveis.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN-CIC	2ª	53/67

14. Política de Segurança da Informação e Cibernética

14.1. Introdução

Esta norma tem por objetivo apresentar procedimentos específicos para a utilização de recursos e serviços de Tecnologia da Informação - TI, fazendo parte da política de Segurança da Informação da RTI VERTEX Investimentos, estabelecendo as regras gerais, obrigatórias para os colaboradores, dos recursos disponíveis na rede, garantindo segurança do nosso ambiente informatizado.

Eventuais infrações às normas deste documento serão analisadas e estarão sujeitas às cominações legais eventualmente cabíveis.

Para o cumprimento da finalidade supramencionada são estabelecidos os objetivos a seguir.

14.2. Objetivo

O objetivo é assegurar a proteção de seus ativos de informação e privacidade de dados dos clientes, contra ameaças, internas ou externas, reduzir a exposição a perdas ou danos decorrentes de falhas de cibersegurança e garantir o seu compromisso com a melhoria contínua da eficácia do processo de Proteção de Dados.

Sendo assim, nossa política de Segurança da Informação e Cibernética tem os seguintes objetivos específicos:

- **Confidencialidade:** Garantir que as informações sejam acessíveis somente por pessoas, entidades ou processos autorizados;
- **Integridade:** Garantir que os dados sejam precisos e confiáveis. Proteger as informações de sofrer alterações não autorizadas-acidentais ou propositais;
- **Disponibilidade:** Garantir que as informações estejam sempre acessíveis e disponíveis para acessos autorizados.
- **Acesso Controlado:** O acesso dos usuários à informação é restrito e controlado.

Estabelece diretrizes para compor um programa completo e consistente da informação e riscos cibernéticos, visando:

- Proteger o valor e a reputação da empresa;

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN-CIC	2ª	54/67

- Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e de informações de terceiros por ela custodiadas, contra acessos indevidos e modificações não autorizadas, assegurando, ainda, que as informações estejam disponíveis a todas as partes autorizadas;
- Identificar violações de Segurança Cibernética, estabelecendo ações sistemáticas de detecção, tratamento e prevenção de incidentes, ameaças e vulnerabilidades nos ambientes físicos e lógicos, objetivando a mitigação dos riscos cibernéticos, dentre outros;
- Garantir a continuidade de seus negócios, protegendo os processos críticos de interrupções inaceitáveis causadas por falhas ou desastres significativos;
- Atender aos requisitos legais, regulamentares e às obrigações contratuais pertinentes a atividade da empresa;
- Conscientizar, educar e treinar nossos colaboradores por meio de Política de Segurança Cibernética, normas e procedimentos internos aplicáveis as suas atividades diárias;
- Estabelecer e melhorar continuamente um processo de Gestão de Riscos de Segurança Cibernética.

14.3. Disposições Gerais

Toda e qualquer informação pode estar em diversas formas, tais como: sistemas de informação, diretórios da rede, banco de dados, mídia impressa, magnética ou ótica, dispositivos eletrônico, equipamentos portáteis, microfilmes e até mesmo por meio de comunicação oral, são consideradas de sua propriedade, devendo ser utilizada exclusivamente para interesses da RTI VERTEX.

A utilização de recursos de informática deve ser feita de forma a preservar a segurança das informações. Para tanto, os usuários têm ciência das presentes normas e se obrigam a observá-las com todo o rigor.

O acesso ao recurso disponibilizado para o usuário deve ser o estritamente necessário e indispensável ao exercício de suas atividades. Cada colaborador tem acesso ao que é pertinente a sua área, não conseguindo acessar dados do computador de outro colaborador.

O acesso do usuário aos sistemas de informação pode ser bloqueado ou cancelado nas seguintes situações:

- Rescisão contratual ou final do estágio;
- Durante período de gozo de férias;

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	55/67

- Em caso de violação das regras de segurança.

É diretriz que toda informação de propriedade seja protegida de riscos e ameaças que possam comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade destas.

14.3. IDENTIFICAÇÃO

O login deve ser único para cada usuário cadastrado.

O usuário deve escolher sua senha de identificação pessoal, conforme as normas e padrões de segurança.

As senhas para autenticação na rede de comunicação e nos sistemas de informação seguem os seguintes critérios:

- Devem possuir tamanho mínimo de 6 (seis) caracteres;
- Utilizar caracteres alfanuméricos com pelo menos uma letra maiúscula;
- Troca obrigatória no primeiro acesso;
- Troca obrigatória a cada 90 dias;
- Tentativas para Bloqueio no 5 acesso.
- Vedação da repetição das 6 (seis) últimas senhas.

Todos os colaboradores são orientados que suas senhas não devem jamais serem passadas a ninguém, tudo o que for executado com a sua senha é de sua inteira responsabilidade.

14.4. USO DE EQUIPAMENTOS

O transporte de qualquer recurso de informação, fora da dependência da RTI VERTEX, deve ser realizado seguindo as medidas de segurança e com termo de responsabilidade assinado. (Em Anexo).

As estações de trabalho estão sujeitas a inspeção de auditoria regulares e devem ser disponibilizados para este fim quando solicitado.

A aquisição de qualquer equipamento de informática é de responsabilidade exclusiva da área do TI.

Para concessão de acesso Remoto:

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	56/67

- O equipamento do colaborador, obrigatoriamente, deverá estar com antivírus instalado e atualizado;
- As versões de patches de segurança do sistema operacional atualizados;
- Será fechado uma VPN entre a máquina do colaborador e a rede corporativa da Asset;
- No desligamento do colaborador ou a critério da RTI VERTEX, o acesso do certificado será deletado.

14.5. USO E BLOQUEIO DE INTERNET

O uso da Internet ou correio eletrônico é restrito às atividades da Asset, sendo vedada as seguintes utilizações:

- Propagação proposital de vírus eletrônico.

14.6. USO DO CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

O endereço eletrônico é cedido para o usuário, durante a contratação, podendo ser alterado, antes do início da atividade.

Todos os correios serão armazenados pelo período de 5 anos.

14.7. AUDITORIA DE EQUIPAMENTO

Os equipamentos que realizam o acesso aos recursos da Asset deverão estar disponíveis para eventual auditoria.

14.8. RESPONSABILIDADES DO COLABORADOR

- Seguir as diretrizes da Política de Segurança da Informação;
- Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados nas dependências da RTI VERTEX;
- Zelar pelas informações armazenadas em sua estação de trabalho, bem como na rede;
- Manter software antivírus ativo em sua estação de trabalho.
- Não alterar a configuração da estação de trabalho sem o consentimento da área de TI.
- Bloquear sua sessão de trabalho quando se ausentar da estação de trabalho.
- Desligar sua estação de trabalho ao final do expediente.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX. REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	57/67

- Escolher e manter sob sigilo sua senha de acesso.
- Ler com atenção e cumprir as normas da Política de Segurança da Informação e Cibernética.

14.9. EXCLUSÃO E BLOQUEIO DE USUARIO

Quando houver o desligamento de algum colaborador, a área de TI deverá ser informada de modo formal a fim de tomar as medidas necessárias para desabilitar o acesso à rede.

15. SEGURANÇA FÍSICA

A sala de operações tem acesso restrito sendo acessada apenas por pessoas autorizadas.

15.1. RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA CIBERNÉTICA

Seguem abaixo os deveres e responsabilidades do responsável pela Segurança Cibernética.

- Testar a eficácia dos controles utilizados e informar à Diretoria os riscos residuais;
- Configurar os equipamentos e sistemas concedidos aos Colaboradores com todos os controles necessários para cumprir os requerimentos de segurança aqui estabelecidos, bem como definir e assegurar a segregação das funções administrativas a fim de restringir poderes de cada indivíduo e reduzir o número de pessoas que possam excluir os logs e trilhas de auditoria das suas próprias ações;
- Planejar, implantar, fornecer e monitorar a capacidade de armazenagem, processamento e transmissão necessários para garantir a segurança requerida pelas áreas de negócio;
- Garantir que não sejam introduzidas vulnerabilidades ou fragilidades no ambiente de produção em processos de mudança, sendo ideal a proteção contratual para controle e responsabilização no caso de uso de terceiros;
- Garantir, da forma mais rápida possível, com solicitação formal, o bloqueio de acesso de usuários por motivo de desligamento, incidente, investigação ou outra situação que exija medida restritiva para fins de salvaguardar os ativos da Asset;
- Promover a conscientização dos Colaboradores em relação à relevância da segurança da informação/cibernética para o negócio da Asset, mediante treinamentos.

15.2. DEMAIS ATRIBUIÇÕES

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN-CIC	2ª	58/67

O cumprimento da Política de Segurança Cibernética é de responsabilidade de todos os colaboradores e dos prestadores de serviços, os quais devem obedecer às seguintes diretrizes:

- Proteger as informações contra acesso, modificações, destruição ou divulgação não autorizada;
- Prover a adequada classificação da informação, sob os critérios de confidencialidade, disponibilidade e integridade;
- Assegurar que os recursos utilizados para o desempenho de sua função sejam utilizados apenas para as finalidades aprovadas pela Asset;
- Garantir que os sistemas e as informações sob sua responsabilidade estejam adequadamente protegidos;
- Garantir a continuidade do processamento das informações críticas de negócios;
- Atender os regulamentos das atividades da RTI Vertex e seu mercado de atuação;
- Selecionar os mecanismos de segurança da informação, balanceando fatores de riscos, tecnologia e custo

15.3. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS CIBERNÉTICOS

Riscos Cibernéticos: Riscos de ataques cibernéticos, oriundos de malware, técnicas de engenharia social, invasões, ataques de rede (DDoS e Botnets), fraudes externas, desprotegendo dados, redes e sistemas da empresa causando danos financeiros e de reputação consideráveis.

Malwares:

- **Vírus:** software que causa danos a máquina, rede, softwares e banco de dados;
- **Cavalo de Troia:** aparece dentro de outro software e cria uma porta para a invasão do computador;
- **Spyware:** software malicioso para coletar e monitorar o uso de informações;
- **Ransomware:** software malicioso que bloqueia o acesso a sistemas e bases de dados, solicitando um resgate para que o acesso seja reestabelecido.

Engenharia Social:

- **Pharming:** direciona o usuário para um site fraudulento, sem o seu conhecimento;
- **Phishing:** links transmitidos por e-mails, simulando ser uma pessoa ou empresa confiável que envia comunicação eletrônica oficial para obter informações confidenciais;

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN-CIC	2ª	59/67

- **Vishing:** simula ser uma pessoa ou empresa confiável e, por meio de ligações telefônicas, tenta obter informações confidenciais;
- **Smishing:** simula ser uma pessoa ou empresa confiável e, por meio de mensagens de texto, tenta obter informações confidenciais;
- **Acesso pessoal:** pessoas localizadas em lugares públicos como bares, cafés e restaurantes que captam qualquer tipo de informação que possa ser utilizada posteriormente para um ataque.
- **Fraudes Externas e invasões:** Realização de operações por fraudadores, utilizando-se de ataques em contas de clientes, utilizando conhecimentos e ferramentas para detectar e explorar fragilidades específicas em um ambiente tecnológico.
- **Ataques DDoS e Botnets:** Ataques visando negar ou atrasar o acesso aos serviços ou sistemas da instituição; no caso dos Botnets, o ataque vem de muitos computadores infectados utilizados para criar e enviar spam ou vírus, ou inundar uma rede com mensagens resultando na negação de serviços.

15.4. DIVULGAÇÃO, REVISÃO E TREINAMENTO

Este documento deverá ser divulgado a cada 12 meses, ou em caso de qualquer alteração relevante. Este documento deverá ser revisado a cada 12 meses.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	60/67

15. Política Suitability

A Política de *Suitability* tem como objetivo estabelecer a metodologia própria da RTI Vertex Investimentos Ltda, que possibilite verificar a adequação do investimento realizado pelo cliente ao perfil de risco a ele atribuído, levando-se em consideração sua situação financeira, sua experiência em matéria de investimentos, grau de tolerância a volatilidade e os objetivos visados ao “deixar seu dinheiro” sob gestão da RTI Vertex Investimentos Ltda. Esta Política aplica-se a todos os clientes pessoa física e ou jurídica, exceto sócios e funcionários, independente da capacidade de investimento, e para suas aplicações no mercado de capitais.

Esta Política busca adequar o investimento realizado ao perfil de risco do cliente. Antes da primeira aplicação, o cliente individualmente preencherá um questionário de avaliação de risco (“Questionário de Suitability”), assim, define-se um perfil para o cliente através de um sistema de pontuação baseado nas respostas obtidas no questionário, sendo estes alocados em 3 níveis de risco – Conservador, Moderado ou Agressivo.

Os perfis de risco mais elevados compreendem investimentos em um portfólio de níveis de risco mais baixos. Ou seja, o perfil agressivo compreende investimentos em um portfólio agressivo, moderado e conservador. O perfil moderado compreende investimentos em um portfólio de nível de risco moderado e conservador.

Caso os investimentos pretendidos estejam em desacordo com o perfil definido, o Cliente é alertado por um representante da RTI Vertex Investimentos Ltda, que deverá propor um investimento alternativo para o cliente, que se enquadre dentro de seu perfil. Caso, mesmo após o alerta, o cliente decida prosseguir com o investimento que o desenquadra de seu perfil de risco, o mesmo deverá assinar um termo ratificando sua ciência, consciência e intenção de possuir um portfólio mais agressivo do que indicado como adequado para o seu perfil.

O preenchimento do questionário que gera o perfil de risco do cliente é de inteira responsabilidade do mesmo, não cabendo qualquer análise subjetiva por parte da RTI Vertex Investimentos Ltda. A política ou o questionário não constituem garantia de satisfação do cliente e não garante que a recomendação de investimento atinja o objetivo de risco e rentabilidade desejada por ele.

Caso o cliente se recuse a preencher o questionário de risco, ele deverá assinar o termo de recusa.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	61/67

**Termo de Recusa
Perfil de Suitability**

Pessoa Física

Eu, _____ portador do CPF. _____, declaro expressamente que não desejo conhecer meu perfil de investidor neste momento e estou ciente que meu perfil pode estar desatualizado ou inadequado em relação aos meus investimentos, bem como tenho ciência que isso implica em não receber mais nenhuma recomendação de investimento da RTI Vertex Investimentos Ltda, enquanto não conhecer meu perfil.

São Paulo, _____ de _____ de _____

Assinatura do cliente

Este formulário foi desenvolvido com base no Art.6º. da Instrução CVM 539/13

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	62/67

**Termo de Recusa
Perfil de Suitability**

Pessoa Jurídica

Eu, _____ portador do CPF. _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____, declaro expressamente que não desejo conhecer meu perfil de investidor neste momento e estou ciente que meu perfil pode estar desatualizado ou inadequado em relação aos meus investimentos, bem como tenho ciência que isso implica em não receber mais nenhuma recomendação de investimento da RTI Vertex Investimentos Ltda, enquanto não conhecer meu perfil.

São Paulo, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

Este formulário foi desenvolvido com base no Art.6º. da Instrução CVM 539/13

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	63/67

"Questionário de Suitability"

Cliente: _____

CPF: _____

Conservador *Moderado* *Agressivo*

Estágio de Vida

Idade	<input type="checkbox"/> 60>	<input type="checkbox"/> 31-59	<input type="checkbox"/> 18-30
Renda familiar mensal	<input type="checkbox"/> 1-9 SM	<input type="checkbox"/> 10-19 SM	<input type="checkbox"/> 20 SM
Casado	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> união estável	<input type="checkbox"/> não
Filhos	<input type="checkbox"/> mais de 1	<input type="checkbox"/> um	<input type="checkbox"/> não possui
Nº de dependentes	<input type="checkbox"/> mais de 1	<input type="checkbox"/> um	<input type="checkbox"/> não possui

Grau de Instrução

Possui graduação	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> sim
Possui pós-graduação	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim
Grau de conhecimento do mercado financeiro e de capitais, produtos e renda fixa	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> mediano	<input type="checkbox"/> alto
Grau de conhecimento de renda variável	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> mediano	<input type="checkbox"/> alto
Grau de conhecimento de	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> mediano	<input type="checkbox"/> alto

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	Mitsuko Yamasaki Kaduoka
Outubro de 2023	Outubro de 2024	



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	64/67

produto de derivativos

Conservador Moderado Agressivo

Intenção de Investimento

% da renda familiar disponível para investir	() 20<	() 21-30	() 31>
% para CDB de instituições de 1ª linha e poupança	() 31>	() 11-30	() 0-10
% para títulos público federais	() 41>	() 21-40	() 0-20
% para títulos privados e CDB de 2ª linha conforme classificação de risco	() 61>	() 31-60	() 0-30
% para ações	() 20<	() 21-79	() 80>
% para derivativos de ações	() 15<	() 16-84	() 85>
% para mercado futuro	() 10<	() 11-90	() 90>
% para derivativos no mercado futuro	() 5<	() 06-94	() 95>
Tempo	() até 2 anos	() 3-4 anos	() 5 anos ou +

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	Mitsuko Yamasaki Kaduoka
Outubro de 2023	Outubro de 2024	



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	66/67

16. Política de Voto

16.1. Introdução

A RTI Vertex Investimentos Ltda, vem por meio desta, nos termos do Código de Autorregulação da ANBIMA para os Clubes de Investimentos, definir sua Política de Exercício de Direito de Voto nas Assembleias.

A presente Política de Voto aplica-se aos Clubes de Investimentos geridos pela RTI Vertex Investimentos Ltda, através exclusivamente de Procuração e, cuja política de investimento permita a alocação em ativos financeiros que contemplem o direito de voto em assembleias.

16.2. Objetivo

A presente Política foi feita em conformidade com o Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros ("Código ANBIMA") e com as diretrizes do Conselho de Regulação e Melhores Práticas para Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias da referida instituição.

O objetivo desta Política de Voto é delinear os critérios a serem utilizados pelo Gestor em tais votações, para fins de acompanhamento e fiscalização do desenvolvimento das atividades e das finanças dos emissores dos ativos, a atuação de seus administradores, a aplicação de seus recursos, as perspectivas de crescimento e o retorno esperado.

16.3. Princípios e Diretrizes

Será obrigatório o exercício da política de voto conforme os ativos relacionados abaixo:

Quando o Clube possuir participação superior a 5% do capital da empresa, com exceção se a assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado, e não seja possível voto a distância e a aquisição dos ativos ocorrer posterior a data da convocação da respectiva assembleia.

Ativos Financeiros de Renda Fixa;

Quando esses ativos representarem mais de 10% do patrimônio do Clube.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka



ASSUNTO	CÓDIGO	VERSÃO	PÁGINA
Manual de Controles Internos e Compliance	MAN- CIC	2ª	67/67

Cotas de Clubes;

Quando esses representarem mais de 10% do patrimônio do Clube, com exceção de quando a assembleia tratar de:

- ✓ alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA;
- ✓ mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
- ✓ aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- ✓ alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- ✓ fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- ✓ liquidação do Clube; e
- ✓ assembleia de cotistas nos casos previstos no art.16 da Instrução CVM nº 409/04.

Nos termos da regulamentação aplicável, o administrador do Clube outorgará ao Gestor, mediante instrumento de procuração, os necessários poderes para o pleno exercício desta Política de Voto.

O Gestor, a seu exclusivo critério, poderá encaminhar ao administrador informações a respeito de votos proferidos no interesse dos Clubes após as respectivas Assembleias, hipótese na qual ficará dispensado do envio do relatório mensal.

Caberá ao administrador disponibilizar aos cotistas e aos órgãos fiscalizadores as informações recebidas do Gestor relativas ao exercício desta Política de Voto, podendo tal disponibilização ser feita por meio de carta, correio eletrônico (e-mail) e/ou extrato acessível através da rede mundial de computadores (internet).

Em observância ao disposto na regulamentação em vigor, constituem encargos dos Clubes, que lhe podem ser debitados diretamente, as despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto pelo administrador ou por seus representantes legalmente constituídos, em Assembleias gerais das companhias ou fundos de investimento, nas quais o Clube detenha participação.

Na hipótese descrita acima as despesas decorrentes do exercício do direito de voto serão suportadas pelos Clubes representados na respectiva Assembleia, proporcionalmente às ações ou cotas detidas por eles.

DATAS		APROVAÇÃO
EMISSÃO	PROX.REVISÃO	
Outubro de 2023	Outubro de 2024	Mitsuko Yamasaki Kaduoka

